



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 145 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 100 de 2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, cuja relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 100 de 2025, que “AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LÚCIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, entidade sem fins lucrativos, visando a realização de atividades de extensão universitária e de estágios não remunerados.

A parceria proposta tem como escopo principal a atuação de estudantes dos cursos de Psicologia em atividades práticas supervisionadas, sob a orientação de docentes habilitados, no âmbito das ações socioassistenciais e comunitárias desenvolvidas pelo SAAE, em especial aquelas voltadas ao atendimento e acompanhamento psicossocial de servidores e seus respectivos familiares da autarquia.

Trata-se de iniciativa de relevante interesse público, uma vez que proporciona benefícios mútuos: por um lado, permite aos estudantes o desenvolvimento de competências profissionais por meio da vivência prática em campo; por outro, contribui para a promoção de saúde mental, bem-estar e inclusão social nas ações desempenhadas pelo SAAE.

Importante ressaltar que o Termo de Cooperação Técnica não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, tratando-se de instrumento de apoio institucional e pedagógico, com base no princípio da cooperação entre órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 1UN2-937U-7NSU-AR61



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Assim o Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo formalizar a autorização legislativa necessária para que o SAAE possa celebrar a referida cooperação técnica, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse social.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O propositura em análise tem por objetivo conceder autorização legislativa para que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) celebre Termo de Cooperação Técnica com a Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, possibilitando a realização de atividades de extensão universitária e estágios não remunerados, supervisionados por docentes dos cursos de Psicologia.

No mérito, a proposta se mostra pertinente e meritória, uma vez que fomenta a integração entre o setor público e instituições de ensino, promovendo benefícios mútuos. Por meio da cooperação, os estudantes de Psicologia terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula na prática profissional, contribuindo com atividades de cunho social e psicossocial voltadas aos servidores da autarquia.

Do ponto de vista administrativo, a medida não acarreta custos adicionais ao erário, uma vez que os estágios previstos são de caráter não remunerado, sendo organizados em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais normas pertinentes.

Além disso, o Termo de Cooperação Técnica está em consonância com o princípio da eficiência administrativa, uma vez que fortalece a atuação do SAAE em projetos com impacto social e comunitário, especialmente nas áreas de saúde mental, qualidade de vida e responsabilidade institucional.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei, por reconhecer sua legalidade, conveniência administrativa e relevância social.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 1UN2-937U-7NSU-AR61



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente propositura.

Vereador Everton Bombarda

Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 1UN2-937U-7NSU-AR61



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 100 DE 2025 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo importante em benefício dos funcionários da Autarquia e seus familiares, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar de todos.

Portanto, estas Comissões manifestam o **Parecer FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1UN2937U7NSUAR61>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1UN2-937U-7NSU-AR61

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 1UN2-937U-7NSU-AR61